



INSTITUTO FEDERAL
Paraíba

NEO
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO IFPB

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - IFPB
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO - PRPIPG
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEXC

CHAMADA CONECTA MAIS Q-INOVA IFPB - EDITAL Nº 38/2023 (retificado pelo Edital Nº 39/2023)

CONECTA MAIS - PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS ESTRATÉGICOS
Q-INOVA - POLÍTICA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO,
TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO PARA QUALIDADE DE VIDA

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação - PRPIPG do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, por meio da Agência de Inovação do IFPB - NEO, Diretoria de Pós-Graduação - DPG e Diretoria de Pesquisa - DP, em parceria com a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEXC, por meio da Diretoria de Extensão Tecnológica - DEXT, em conformidade com a Lei nº 10.973/2004 e sua norma regulamentar, o Decreto nº 9.283/2018, o Decreto nº 10.356/2020, o Decreto nº 9.203/2017, a Portaria GM nº 1.122/2020, a Resolução nº 84/2021 - CONSUPER/DAAOC/IFPB, a Resolução nº 09/2022 - COINOVA, a Resolução AR nº 26/2023 - CONSUPER/DAAOC/IFPB, a Portaria SETEC/MEC nº 19/2023, torna pública a abertura de inscrições de propostas de projetos voltados à implementação da Política de Inovação para Qualidade de Vida (Q-Inova) por meio da Chamada Conecta Mais.

O **Programa Conecta Mais** consiste em quatro ciclos:

- O Ciclo 1 consiste nesta chamada composta por 3 linhas: Conecta Vida, Conecta Rede e Conecta Pós, com duração de 6 meses.
- O Ciclo 2 consiste na continuidade dos projetos aprovados e executados no Ciclo 1, mediante análise de mérito, por comissão de avaliadores(as) *ad hoc*, constituída para este fim, levando em conta a possibilidade de geração de um produto viável, que possa atuar na melhoria da qualidade de vida, relacionada aos eixos temáticos propostos nesta Chamada. O Ciclo 2 terá duração de 6 meses. Os projetos aprovados para o Ciclo 2 poderão continuar recebendo fomento como bolsas e apoio financeiro, pelo período máximo de até 24 meses, sendo reavaliados a cada seis meses.
- Ciclos 3 e 4: Os projetos que se enquadrem no Ciclo 3 e 4 poderão ser contemplados com fomento interno e/ou externo, para aqueles que tenham

potencial para *spin off* acadêmica ou para incubação, ficando a NEO responsável por acompanhar a prospecção de parceiros externos. Cada Ciclo terá duração de 6 meses.

Os projetos que, na avaliação de mérito, não forem considerados aprovados para os ciclos seguintes, serão encerrados no final do ciclo de avaliação.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. A presente chamada tem por objetivo a seleção de propostas de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação e de extensão tecnológica (PD&I e ET), visando a implementação da Política de Incentivo à Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação voltada para o Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação para Qualidade de Vida, denominada Q-Inova.

1.1.1 São eixos temáticos da Q-Inova:

- 1.1.1.1. Educação;
- 1.1.1.2. Mobilidade urbana;
- 1.1.1.3. Moradia;
- 1.1.1.4. Saneamento básico;
- 1.1.1.5. Saúde;
- 1.1.1.6. Segurança Alimentar e Nutricional no combate à fome;
- 1.1.1.7. Segurança Hídrica;
- 1.1.1.8. Tecnologias Assistivas
- 1.1.1.9. Convivência com o semiárido;
- 1.1.1.10. Enfrentamento dos efeitos adversos da crise climática;
- 1.1.1.11. Outras tecnologias sociais.

1.2. Adota-se como eixos temáticos prioritários da Q-Inova, no âmbito desta chamada pública:

1.2.1. **Segurança alimentar e nutricional no combate à fome:** produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem a realização do direito de acesso universal, regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras da saúde, que respeitem a diversidade cultural, e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

1.2.2. **Tecnologias assistivas:** produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem

promover a funcionalidade, relacionada à atividade e a participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando a sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social, incluindo tecnologias voltadas à elevação da qualidade de vida da população idosa e de pessoas com doenças raras.

- 1.3. Os eixos temáticos prioritários não excluem a submissão de projetos de inovação nos demais eixos temáticos da Q-Inova, sendo, porém, determinante na avaliação e seleção das propostas.
- 1.4. Esta Chamada também objetiva contribuir na estratégia para combater a evasão, promovendo a pesquisa e a inovação como caminhos para a permanência e êxito dos discentes.

2. DO OBJETO

- 2.1. Serão selecionadas propostas de projetos de PD&I e ET que se enquadrem nos eixos temáticos listados no item 1.1.1 deste edital, com ênfase nos eixos prioritários, considerando as seguintes linhas:

2.1.1. **LINHA 1 - CONECTA VIDA (10 projetos):** propostas de projetos PD&I e ET voltados para melhoria da qualidade de vida, que contemplem estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e cursos técnicos do IFPB, sem exclusão da participação voluntária de estudantes dos cursos de pós-graduação e colaboradores externos.

Quadro I – Linha 1

APOIO FINANCEIRO – LINHA 1 - CONECTA VIDA	
BOLSAS: 1 bolsa pelo período de 6 meses para estudante de curso de graduação ou 2 bolsas por igual período para estudantes de cursos técnicos	Até R\$ 4.200,00
APOIO FINANCEIRO DE CUSTEIO: Financiamento das atividades conforme plano de aplicação (despesas de custeio)	Até R\$ 5.000,00
APOIO FINANCEIRO DE CAPITAL: Financiamento das atividades conforme plano de aplicação (despesas de capital)	Até R\$ 4.000,00
TOTAL INVESTIDO POR PROJETO	Até R\$ 13.200,00

2.1.2. **LINHA 2 - CONECTA REDE (5 projetos):** propostas de projetos de PD&I e ET multicampi que contemplem estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e cursos técnicos do IFPB de diferentes campi, sem exclusão da participação voluntária de estudantes dos cursos de pós-graduação e colaboradores externos.

Quadro II – Linha 2

APOIO FINANCEIRO – LINHA 2 - CONECTA REDE	
BOLSAS: 2 bolsas de estudantes de curso de graduação ou 4 bolsas para estudantes de cursos técnicos pelo período de 6 meses	Até R\$ 8.400,00
APOIO FINANCEIRO DE CUSTEIO: Financiamento das atividades conforme plano de aplicação (despesas de custeio)	Até R\$ 5.000,00
APOIO FINANCEIRO DE CAPITAL: Financiamento das atividades conforme plano de aplicação (despesas de capital)	Até R\$ 4.000,00
TOTAL INVESTIDO POR PROJETO	Até R\$ 17.400,00

2.1.3. **LINHA 3 - CONECTA PÓS (2 projetos):** propostas de PD&I e ET, cuja composição da equipe de estudantes envolva a verticalização do ensino, contendo, deste modo, estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação do IFPB, sem exclusão da participação voluntária de colaboradores externos.

Quadro III – Linha 3

APOIO FINANCEIRO LINHA 3 - CONECTA PÓS	
BOLSAS: 1 bolsa para estudante de curso técnico, 1 bolsa para estudante de curso de graduação e 1 bolsa para estudante de curso de pós-graduação pelo período de 6 meses	Até R\$ 18.600,00
APOIO FINANCEIRO DE CUSTEIO: Financiamento das atividades conforme plano de aplicação (despesas de custeio)	Até R\$ 5.000,00
APOIO FINANCEIRO DE CAPITAL: Financiamento das atividades conforme plano de aplicação (despesas de capital)	Até R\$ 5.000,00
TOTAL INVESTIDO POR PROJETO	Até R\$ 28.600,00

2.1.4. Por meio da presente chamada pública serão selecionados o número de propostas de projetos por linha abaixo definidos, estando sujeito à disponibilidade orçamentária a classificação de propostas de projetos que integrem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação:

Quadro IV – Total de propostas

LINHA 1	10 PROJETOS
LINHA 2	05 PROJETOS
LINHA 3	02 PROJETOS
TOTAL DE PROPOSTAS DE PROJETO APROVADAS E CLASSIFICADAS	17 PROJETOS

2.1.5. Adota-se os valores de referência da Portaria SETEC/MEC nº 19/2023, sendo custeados pela PRPIPG, por recursos próprios de PD&I e pela PROEXC:

Quadro V – Valores de bolsas

TIPO DE BOLSA	VALOR (R\$)
Estudante de curso técnico	R\$ 300,00
Estudante de curso superior	R\$ 700,00
Estudante de curso de pós-graduação	R\$ 2.100,00

2.1.6. A cada ciclo do Programa Conecta Mais Q-Inova, a modulação do apoio financeiro às propostas aprovadas se dará com base no plano de aplicação, apresentado quando da submissão da proposta (Anexo VI), o qual deve guardar pertinência com escopo e metas nela contidas.

2.1.7. O apoio financeiro concedido às propostas de projetos no Ciclo 1 do Programa Conecta Mais Q-Inova deverá ser mensurado como contrapartida do IFPB na hipótese de desdobramento dos projetos apoiados institucionalmente em projetos em parceria com o setor produtivo, social ou governos, nos termos do art. 9º da Lei nº 10.973/2004.

3. DO PERFIL DOS PARTICIPANTES

3.1. Os participantes desta Chamada poderão atuar nas seguintes categorias:¹

I - Coordenador de projeto: proponente de projeto PD&I e ET desta Chamada que envolve diferentes pesquisadores (orientador, coorientador, colaborador e estudantes). Caberá ao coordenador de projeto a responsabilidade de gerenciar o desenvolvimento das metas e objetivos, assim como os recursos financeiros no caso de concessão de apoio financeiro.

II - Orientador/ coorientador de discente pesquisador: responsável pelo acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos discentes no projeto.

III - Colaborador de projeto: responsável pelo auxílio no desenvolvimento do projeto, sem responsabilidade com a orientação/coorientação de discentes.

IV - Discente pesquisador bolsista e voluntário: responsável pela realização de atividades do projeto, sob a orientação docente.

¹ A carga horária atinente às categorias de pesquisador deve atender às Diretrizes de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação vigentes no IFPB.

4. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

4.1. Os participantes devem atender, obrigatoriamente, aos seguintes critérios e obrigações:

I - Do coordenador de projeto:

- a) Ser docente efetivo do IFPB, lotado em qualquer campus, com titulação de doutor, mestre ou especialista e currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq até a data limite para submissão do projeto;
- b) Não estar afastado de suas atividades laborais para realização de programa de capacitação ou de qualificação;
- c) Ser membro de grupo de pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, devidamente certificado pelo IFPB;
- d) Submeter projeto vinculado a uma das linhas dispostas no item 2.1, observando as orientações do Anexo I e indicando, quando houver, a participação de orientadores, coorientadores e colaboradores;
- e) Ter cumprido, até a data de inscrição, as obrigações estabelecidas pela PRPIPG nos programas institucionais de pesquisa concluídos desde 2020 (em caso de registro de inadimplência, a inscrição para esta Chamada será automaticamente desconsiderada);
- f) Realizar processo de seleção dos discentes pesquisadores bolsistas, considerando sugestões de critérios estabelecidos no formulário constante no Anexo II;
- g) Comprovar, até a data final do período de inscrição, aprovação ou submissão do projeto, quando couber, a um Comitê de Ética em Pesquisa - CEP (por meio da Plataforma Brasil), quando a pesquisa envolver seres humanos; ao Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado - SISGEN, quando envolver o tema biodiversidade; ou a um Comitê de Ética no Uso de Animais - CEUA, conforme dispositivo legal que regulamenta o uso científico de animais (a liberação da bolsa, caso o projeto venha a ser aprovado nesta Chamada, estará condicionada à apresentação do parecer favorável à realização da pesquisa emitido pelo Comitê competente);
- h) Acompanhar, durante todas as fases, o desenvolvimento do projeto junto à equipe de participantes da pesquisa pela qual é responsável;
- i) Fazer cumprir as fases do projeto e datas estabelecidas pela PRPIPG relativas à apresentação de resultados da pesquisa;
- j) Prestar contas de todas as despesas efetuadas durante a vigência do projeto em atendimento à Instrução Normativa PRPIPG Nº 02/2023, aplicando o recurso na natureza de despesa adequada (custeio ou capital);

- k) Incluir os nomes de todos os participantes da pesquisa nas apresentações e publicações de trabalhos, fazendo menção expressa ao vínculo como pesquisadores do IFPB;
- l) Prestar esclarecimentos à PRPIPG sobre o andamento dos trabalhos de pesquisa, quando solicitado, a qualquer tempo;
- m) Solicitar, quando necessário, eventuais alterações à PRPIPG no que tange aos participantes da pesquisa, desde que cumprido o prazo operacional de dois meses anteriores à finalização de cada ciclo, período adotado pela PRPIPG para tal finalidade;
- n) Registrar regularmente no SUAP as atividades do projeto (metas, plano de aplicação e de desembolso), anexando relatórios no período previsto nesta Chamada;
- o) Submeter², no mínimo, um trabalho acadêmico como resultado do projeto aprovado nesta Chamada³ a periódico, preferencialmente com Qualis, a capítulo de livro, a evento acadêmico externo ao IFPB ou a evento acadêmico promovido pela Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica⁴;
- p) Registrar no SUAP, antes do início da execução do projeto, o termo de aceitação de apoio financeiro;
- q) Registrar produto(s) e processo(s) resultantes de pesquisa aplicada, desenvolvidos a partir desta Chamada, junto à NEO, sob a forma de patente, registro de software e outros;
- r) Devolver ao IFPB, em valores atualizados, montante aplicado indevidamente, via GRU, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

II - Do orientador/ coorientador de discente pesquisador:

- a) Ser docente do quadro efetivo, substituto ou temporário⁵ do IFPB, ou em cooperação técnica na instituição, com titulação de doutor, mestre ou especialista e currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- b) Não estar afastado de suas atividades laborais para realização de programa de capacitação ou de qualificação;
- c) Ser membro de grupo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, devidamente certificado pelo IFPB;
- d) Ter cumprido, até a data de inscrição, as obrigações estabelecidas pela PRPIPG e pela Coordenação de Pesquisa de sua unidade de lotação nos programas

² Exigência aplicada apenas a projetos que atingiram, pelo menos, o ciclo 2 e mediante consulta à NEO.

³ O artigo deverá ser encaminhado ao periódico conforme suas normas de publicação e seu respectivo comprovante de submissão anexado ao SUAP.

⁴ Não será contemplada, para o atendimento a este requisito, a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do campus.

⁵ Para docentes substitutos ou temporários, deve-se considerar a compatibilidade do período de vigência do contrato com o tempo de execução do projeto.

institucionais de pesquisa concluídos desde 2020 (em caso de registro de inadimplência, a inscrição deste participante para esta Chamada será automaticamente desconsiderada);

e) Selecionar, em parceria com o coordenador de projeto de pesquisa, os discentes participantes, tendo por base as sugestões do Anexo II;

f) Orientar ou coorientar os discentes nas distintas fases da pesquisa, incluindo a elaboração dos relatórios e a apresentação dos resultados em eventos técnico-científicos ou periódicos;

g) Prestar esclarecimentos, juntamente com o coordenador de projeto de pesquisa, sobre o andamento dos trabalhos de pesquisa quando solicitado, a qualquer tempo, pela PRPIPG.

III - Do colaborador de projeto:

a) Se colaborador interno, ser servidor do quadro efetivo, substituto ou temporário⁶ do IFPB, ou em cooperação técnica na instituição, com titulação de doutor, mestre, especialista ou graduado e currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

b) Se colaborador externo, ser profissional com experiência na área objeto da proposta, com notável e demonstrada expertise na área;

c) Ser membro de grupo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, devidamente certificado pelo IFPB.

IV - Do discente pesquisador bolsista e voluntário (exceto "d" e "i", para este último):

a) Estar regularmente matriculado em curso técnico, de graduação ou pós-graduação ofertado pela instituição (na condição de voluntário, é permitida a participação de discentes egressos);

b) Ter, obrigatoriamente, currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

c) Candidatar-se e ser classificado em processo de seleção dos discentes pesquisadores bolsistas, considerando sugestões de critérios estabelecidos no formulário constante no Anexo II (a seleção dos voluntários também seguirá a ordem da lista de classificação - lista de espera);

d) Não ser beneficiário de bolsa de monitoria, pesquisa ou extensão do IFPB ou de mesma natureza em outras instituições durante o período de vigência da bolsa desta Chamada;

e) Cumprir as atividades propostas no plano de atividades, sob a orientação do orientador/ coorientador, com dedicação de, no mínimo, 12 (doze) horas semanais,

⁶ Cf. nota anterior.

devendo, ainda, nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de discente pesquisador do IFPB;

- f) Apresentar ao orientador/ coorientador relatórios da pesquisa realizada;
- g) Apresentar resultados da pesquisa em eventos acadêmicos ou periódicos de divulgação científica, na forma oral ou sob a forma de pôsteres, resumos ou painéis, fazendo referência expressa ao IFPB;
- h) Informar ao coordenador do projeto, com antecedência mínima de 30 dias, a aproximação de conclusão de curso, quando for o caso, para que haja tempo hábil na substituição do discente no projeto, principalmente quando for bolsista;
- i) Devolver ao IFPB, em valores atualizados, a(s) bolsas(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos;
- j) Acompanhar a página eletrônica da PRPIPG para manter-se atualizado sobre as datas de entrega dos documentos exigidos e possíveis alterações no cronograma.

5. DA SELEÇÃO DISCENTE

5.1. O coordenador do projeto aprovado deverá realizar, no período especificado no cronograma, o processo seletivo de discentes pesquisadores para compor a equipe dos projetos aprovados nesta chamada.

5.2. Os projetos aprovados, visando o conhecimento dos interessados em candidatar-se a discente pesquisador bolsista, terão seus dados básicos (título, objetivos, metodologia e formulário de seleção) divulgados na página eletrônica da PRPIPG.

5.3. Os discentes interessados deverão preencher e encaminhar o formulário de seleção conforme orientações do coordenador do projeto que desejam participar.

5.4. A seleção é de responsabilidade do coordenador do projeto em conjunto com orientador/ coorientador, quando houver, tendo como base as sugestões de critérios contidos no Anexo II.

5.5. Realizada a seleção, o coordenador do projeto anexará, no SUAP, a lista, em ordem decrescente, de discentes inscritos e a pontuação obtida por cada um, e incluirá o(s) discente(s) selecionado(s) na aba equipe.

5.6. No ato da inclusão dos dados do discente bolsista no SUAP, deverá ser anexada a declaração de não ser beneficiário de bolsa (Anexo V).

5.7. Quando houver discente(s) voluntário(s), deve ser preenchido o termo de adesão ao serviço voluntário, nos termos previstos na Lei do Serviço Voluntário (Lei Nº 9.608/1998), a ser gerado e assinado diretamente no SUAP, mediante aceite da participação no projeto. O anexo será feito de forma automática ao projeto, após o

aceite do discente pesquisador no SUAP, mas um PDF é solicitado no momento do cadastro do aluno voluntário.

5.8. O projeto que descumprir o item 5.5 no prazo definido no cronograma desta chamada perderá o direito à bolsa e apoio financeiro, sendo os benefícios repassados para o próximo projeto, obedecida a ordem de classificação.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ITENS FINANCIÁVEIS

6.1. A execução financeira e prestação de contas obedecerão o disposto na Instrução Normativa PRPIPG Nº 02/2023.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

7.1. Para a realização da inscrição, os candidatos a coordenadores de projeto devem obedecer aos seguintes procedimentos.

a) Efetuar as inscrições exclusivamente online, por meio do Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP, conforme instruções de inscrição.

b) Preencher todos os campos do formulário de submissão do projeto no SUAP, quais sejam: dados do projeto; equipe; metas/objetivos específicos; plano de aplicação e plano de desembolso, com ênfase na discriminação dos itens a serem adquiridos com o apoio financeiro solicitado.

c) Anexar todos os documentos obrigatórios:

i. Formulário de solicitação de apoio financeiro obrigatoriamente preenchido com todos os dados solicitados, a ser gerado e assinado diretamente no SUAP. O anexo ao projeto será feito de forma automática, após o envio do projeto;

ii. Modelo do formulário a ser utilizado na seleção discente (Anexo II);

iii. Formulário preenchido com a pontuação de produtividade respeitando-se os valores expressos no Anexo III desta Chamada, de acordo com a área em que se insere o projeto, incluindo os documentos comprobatórios;⁷

iv. Termo de colaboração voluntária devidamente preenchido e assinado (Anexo IV), quando houver colaborador externo;

v. Parecer favorável ou comprovação de submissão (até o término do prazo de inscrição), emitido por um CEP, pelo SISGEN ou por um CEUA, quando o estudo envolver seres humanos, biodiversidade ou animais, respectivamente;

vi. Plano de aplicação financeira (Anexo VI), discriminando a pretensão de despesas de custeio e capital para a execução do projeto.

⁷ A qualificação Qualis da Capes para periódicos está disponível no endereço eletrônico: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>;

7.1.1. A ausência de qualquer um dos documentos ou anexos constantes nesta alínea “c”, quando da submissão de projetos, impossibilitará sua avaliação, tornando-o desclassificado.

7.1.2. Todos os campos do formulário de submissão de projeto devem ser corretos e integralmente preenchidos, uma vez que a análise do mérito será realizada a partir das informações fornecidas nos dados do projeto.

7.1.3. As metas e os objetivos gerais e específicos devem ser preenchidos de acordo com o cronograma para o Ciclo 1, pois o acompanhamento da execução do projeto será fundamentado a partir das informações fornecidas e a avaliação será realizada conforme o Quadro VII – Critérios de avaliação para o projeto.

7.1.4. O plano de aplicação deve apresentar a discriminação do uso dos valores previstos do recebimento do apoio financeiro e o total de bolsas no Ciclo I. Já o plano de desembolso deve apresentar os seis meses de bolsa discente, conforme quadro de valor de bolsas previsto no item 2.1.5. **O anexo VI será avaliado pela comissão do edital e, em caso de aprovação, deverá ser ajustado no SUAP.**

7.1.5. No plano de aplicação/memória de cálculo e desembolso, o apoio financeiro ao projeto deverá respeitar o valor máximo definido nesta Chamada.

7.1.6. Nos casos em que houver mais de uma inscrição para o mesmo projeto, a PRPIPG considerará apenas a última versão postada no SUAP.

7.1.7. O projeto a ser desenvolvido nesta Chamada deve apresentar aspectos diferentes de projetos concluídos e fomentados anteriormente no âmbito do IFPB.

7.1.8. Em caso de aprovação do projeto, o coordenador deverá selecionar, pelo menos, o número definido na linha de pesquisa para discentes pesquisadores bolsistas.

7.2. A PRPIPG não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.3. Os recursos deverão ser efetuados pelo coordenador de projeto, exclusivamente online, por meio do SUAP.

8. CRONOGRAMA PREVISTO

Quadro VI – Cronograma

Evento Período	Período
Lançamento da Chamada	06 de setembro de 2023
Contestação da Chamada	08 de setembro de 2023
Inscrição	11 a 25 de setembro de 2023
Análise das propostas	26 de setembro a 03 de outubro de 2023
Divulgação dos resultados (previsão)	04 de outubro de 2023
Interposição de recursos	05 de outubro de 2023
Resultado final do processo	06 de outubro de 2023
Período de seleção dos discentes	09 a 11 de outubro de 2023
Inclusão dos discentes selecionados e realização do aceite no SUAP	13 de outubro de 2023
Vigência dos projetos - ciclo I	outubro de 2023 a março de 2024
Apresentação do relatório parcial - ciclo I	até o dia 15 de março de 2024
Avaliação do relatório parcial - ciclo I	até o dia 31 de março de 2024
Início do ciclo II (em caso de aprovação)	abril de 2024
Apresentação de relatório final - ciclo I (em caso de não aprovação para o ciclo II)	até 30 de maio de 2024

9. CRITÉRIOS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

9.1. A avaliação dos candidatos a coordenadores e do projeto obedecerá aos seguintes critérios e parâmetros:

- a) Os processos de seleção e avaliação dos projetos e da produtividade dos candidatos a coordenadores de projeto desta Chamada, sob a responsabilidade da PRPIPG, serão realizados por consultores *ad hoc*, que poderão ser membros da comunidade acadêmica do IFPB ou convidados externos;

- b) O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas: verificação dos documentos solicitados no ato da inscrição, avaliação de mérito dos projetos e avaliação da produtividade acadêmica, tecnológica e de inovação do candidato a coordenador de projeto;
- c) Para a pontuação referida na alínea "b" deste item, será adotada a pontuação obtida através dos itens constantes no Anexo III (Produtividade do coordenador de projeto), no período de 2020 a 2023, de acordo com o currículo Lattes do CNPq;
- d) O período mencionado na alínea "c" deste subitem não se aplica ao item "Titulação" (1.) do Anexo III, cuja pontuação independe da data em que o título foi obtido;
- e) O cômputo da pontuação do Anexo III considerará, exclusivamente, as informações contidas no currículo lattes do candidato a coordenador de projeto, exceto no que se refere aos itens 2, 3, 4, 5, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33 deste anexo, cuja comprovação ocorrerá de acordo com instruções constante em notas específicas (*, **, ***, ****, *****, *****);
- f) A pontuação do projeto será constituída da média dos valores individuais atribuídos por cada avaliador, a ser divulgada na página eletrônica da PRPIPG, tendo como base os critérios constantes no Quadro VII;

Quadro VII - Critérios de avaliação para o projeto

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PESO	NOTA MÁXIMA
1	Relevância, aplicabilidade, escalabilidade e possibilidades de transferência e disseminação da solução desenvolvida ante o problema proposto	Pontuação de 0 a 10, sendo entre 0 e 5 quando a ideia se limita ao problema proposto, e entre 5 a 10 quando a ideia pode ser implementada para o problema proposto e utilizada em outros casos.	2	10
2	Aderência a eixo prioritário da Q-Inova	Pontuação de 0 a 10, sendo entre 0 e 5 quando verificada aderência aos demais eixos da Q-Inova, e entre 5 a 10 quando verificada aderência aos eixos prioritários, a saber segurança alimentar e nutricional para o combate à fome e tecnologias assistivas. A	3	10

		transversalidade, ou seja, o enquadramento e aderência em mais de um eixo da Q-Inova será fator considerado para elevação da pontuação, no limite do patamar dos eixos prioritários e não prioritários.		
3	Transversalidade e atendimento aos Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável - ODS (Agenda ONU 2030)	Pontuação de 0 a 10, sendo entre 0 e 5 quando não houver demonstração de atendimento dos ODS, para além daqueles intrínsecos ao eixo temático da Q-Inova ao qual a proposta é aderente, e entre 5 e 10 quando a proposta apresentar maior correlação com os ODS, para além do eixo temático da Q-Inova ao qual adere.	1	10
4	Consistência da métrica de avaliação do impacto social	De 0 a 10, sendo entre 0 e 5 se a métrica de avaliação do impacto social for considerada inconsistente, e entre 5 e 10 se a métrica de avaliação do impacto social for considerada consistente.	1	10
5	Uso de tecnologias habilitadoras, a saber: desenvolvimento de aplicativos móveis, manufatura aditiva ou subtrativa, aprendizado de máquina, visão computacional, internet das coisas, modelagem 3D, realidade virtual, robótica	De 0 a 10, sendo entre 0 e 5, se as tecnologias habilitadoras descritas não forem suficientemente aderentes ao projeto proposto, e entre 5 e 10, se as tecnologias habilitadoras descritas forem aderentes ao projeto proposto.	2	10

6	Pertinência do plano de aplicação financeira com o escopo e as metas do projeto	De 0 a 10, sendo entre 0 e 5 se o plano for considerado de baixa pertinência, e entre 5 e 10 se o plano for considerado pertinente.	1	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS				

g) Serão desclassificados os projetos que obtiverem pontuação inferior à metade da pontuação máxima total do Quadro VII, ou seja, $P_{Proj} < 50$;

h) A Nota Final será dada pela seguinte fórmula:

$$NF = P_{Proj} + P_{Prod}$$

onde:

$$NF = \text{Nota final}$$

$$P_{Proj} = \text{Pontuação do projeto (de 50 a 100)}$$

$$P_{Prod} = \text{Pontuação de produtividade do candidato a coordenador de projeto (de 0 a 100)}$$

i) Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, considerando sua nota final;

j) Caso haja necessidade de desempate, serão usados sequencialmente os seguintes critérios:

i. Maior pontuação do projeto (Quadro VII);

ii. Maior pontuação de produtividade (Anexo III).

k) Caso a proponente seja servidora que tenha gozado de licença maternidade a partir de 2020 (inclusive), será considerado 01 (um) ano a mais na avaliação (Anexo III), e a sua avaliação levará em conta o período 2019-2023, devendo, para isso, a proponente registrar em seu currículo Lattes tal informação.

9.2. Está vedada a participação de candidato a coordenador de projeto como avaliador de qualquer uma das etapas mencionadas neste item.

9.3. A avaliação para continuidade do projeto em ciclo subsequente será realizada dentro do último mês de desenvolvimento do ciclo em vigência, obedecendo neste ciclo 1 ao previsto no cronograma constante no item 8.

9.4. Para fins de avaliação de mérito para continuidade da pesquisa no próximo ciclo, a comissão de avaliadores(as) *ad hoc*, constituída para este fim, levará em conta o relatório parcial disponibilizado pelo coordenador do projeto contendo: descrição

das metas atingidas no ciclo em avaliação; indicação do novo plano de metas a serem executado no próximo ciclo, em caso de aprovação; e novo plano de aplicação do fomento de bolsas e apoio financeiro, conforme duração do novo ciclo.

10. CANCELAMENTO, INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE DISCENTES

10.1. O cancelamento da bolsa ou do projeto poderá ser realizado:

I - Mediante solicitação do coordenador de projeto, devidamente justificado;

II - Caso a equipe do projeto (coordenador, orientador/ coorientador, colaborador, discentes) não cumpra as atribuições elencadas nesta Chamada;

10.2. Em caso de cancelamento do projeto, fica reservado à PRPIPG, avaliar se o que foi parcialmente executado teve alguma utilidade para a instituição.

10.3. Caso seja constatado que a execução parcial do projeto não gerou qualquer utilidade para o IFPB, deverá ocorrer o ressarcimento integral dos valores repassados ao(s) beneficiário(s) do projeto, salvo alguma justificativa plausível apresentada para a impossibilidade da continuidade da execução.

10.4. As solicitações relativas a alterações necessárias ao projeto (a exemplo de exclusão de bolsista ou eventual inclusão de novos discentes) deverão ser encaminhadas formalmente à PRPIPG, acrescidas da justificativa devidamente registrada no SUAP pelo coordenador de projeto, até dois meses antes do término de sua vigência, observando-se os mesmos requisitos apresentados nesta Chamada.

10.5. O deferimento da solicitação para quaisquer alterações será realizado pela PRPIPG. Não será reconhecida pela PRPIPG a inclusão de voluntários sem o prévio registro. Sendo assim, o coordenador de projeto deverá observar se sua solicitação foi deferida.

10.6. O discente que concluir o curso na vigência do projeto deverá ser substituído, impreterivelmente, até a conclusão do seu curso.

11. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Em caso de contestação da Chamada, deverá ser enviado e-mail para dit@ifpb.edu.br, informando, no corpo do e-mail, o motivo para a contestação, obedecendo ao prazo especificado no item 8 desta Chamada.

11.2. Esta chamada não registrará a execução de projetos na condição de voluntário.

11.3. O controle de assiduidade e do desempenho do bolsista/voluntário é de responsabilidade do coordenador de projeto, conforme definido no plano de atividades.

- 11.4. Qualquer forma de divulgação dos produtos e processos desenvolvidos a partir desta Chamada deverá citar, obrigatoriamente, o apoio do IFPB e/ou das entidades/ órgãos financiadores.
- 11.5. No que se refere às criações (patentes, registros de softwares etc.) passíveis de serem protegidas a partir dos resultados desta Chamada, serão observadas as determinações da Lei de Inovação Nº 13.243/2016 e normas internas.
- 11.6. As soluções de software desenvolvidas a partir desta Chamada passarão pela análise de viabilidade de implantação da NEO, em conformidade com a Instrução Normativa Nº 01/2015-CGTI. Após essa análise e levando em consideração o resultado apresentado, será de responsabilidade do Comitê Gestor de TI emitir parecer favorável à institucionalização da solução desenvolvida.
- 11.7. A inobservância das normas disciplinadas desta Chamada implicará o cancelamento total dos benefícios e do projeto, com imediata solicitação de ressarcimento dos valores recebidos.
- 11.8. É vedada a transferência de recursos de uma natureza de despesa para outra sem autorização prévia da PRPIPG e anuência da Pró-Reitoria de Administração e Finanças - PRAF.
- 11.9. O benefício poderá ser cancelado pelo IFPB a qualquer tempo, ou se comprovada, durante o processo seletivo ou durante a vigência desta Chamada, inconsistência nas informações apresentadas para efeito de pontuação nas etapas previstas para seu cumprimento, ficando o proponente obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente.
- 11.10. Para fins de conclusão do projeto no âmbito desta Chamada, a equipe do projeto, mediante o coordenador de projeto, deverá seguir as orientações constantes na Instrução Normativa PRPIPG 2/2023 sobre prestação de contas.
- 11.11. O coordenador de projeto ficará na condição de inadimplente em caso de descumprimento do disposto no item anterior.
- 11.12. Admite-se a participação de outras instituições públicas ou privadas, desde que submetida ao regramento do IFPB via convênio.
- 11.13. Caso haja qualquer tipo de contingenciamento no recurso orçamentário alocado para tal finalidade, fica cancelada a presente Chamada, estando o IFPB isento de qualquer tipo de responsabilidade.
- 11.14. Os casos omissos serão resolvidos pela NEO, ouvida a DP e a PRPIPG.
- 11.15. São anexos ao edital desta chamada:

Anexo I - Instruções/Normas de Preenchimento do Projeto no SUAP;

Anexo II - Sugestão de Formulário de Seleção Discente;

Anexo III - Produtividade do Coordenador de Projeto;

Anexo IV - Termo de trabalho voluntário para colaboradores externos;

Anexo V - Modelo de Declaração de não ser Beneficiário de Bolsa;

Anexo VI - Modelo de Planejamento Financeiro (plano de aplicação)

João Pessoa, 15 de setembro de 2023.

Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa
Pró-Reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação - PRPIPG/IFPB

Maria Jose Batista Bezerra de Melo
Pró-Reitora de Extensão e Cultura - PROEXC/IFPB

ANEXO I

INSTRUÇÕES/NORMAS DE PREENCHIMENTO DO PROJETO NO SUAP

Como referência para uma melhor elaboração do seu projeto, siga as seguintes instruções:

- I. **Introdução:** Caracterizar de maneira clara o problema de pesquisa a ser investigado. **Na introdução deve ser informada a linha pretendida, conforme o item 2.1 do edital.**
- II. **Justificativa:** Demonstrar a relevância da pesquisa em questão. Informar que contribuições o estudo trará para a compreensão, a intervenção ou a solução do problema apresentado, em acordo com a linha de pesquisa escolhida.
- III. **Fundamentação teórica:** Apresentar o embasamento teórico da sua pesquisa. Descrever o que já foi realizado na área específica do estudo
- IV. **Objetivo geral:** Esclarecer o que se pretende atingir com a realização do trabalho de pesquisa, com a implementação do projeto. **Esta seção deverá contemplar, ainda, os objetivos específicos**, que:
 - a) devem corresponder às ações que se propõem a executar dentro do período de tempo determinado no projeto;
 - b) devem apresentar caráter mais concreto; e
 - c) devem ter função intermediária e instrumental, indicando o caminho para se atingir o objetivo geral.
- V. **Metodologia da execução do projeto de pesquisa:** Explicar detalhadamente como o trabalho será desenvolvido, etapa por etapa, e quem participará de sua pesquisa. Esclarecer sobre os procedimentos técnicos, os instrumentos que serão utilizados e como os dados serão analisados.
- VI. **Acompanhamento e avaliação do projeto de pesquisa durante a execução:** A ser preenchido na aba metas/ objetivos específicos do projeto de pesquisa no SUAP. O proponente deve descrever as metas, as atividades relacionadas às metas e os resultados esperados, bem como o período de tempo utilizado para a realização de cada meta/ atividade.
- VII. **Referências bibliográficas.**

Observação: Para citações e referências, considerar normas da ABNT.

ANEXO II
SUGESTÃO DE FORMULÁRIO DE SELEÇÃO DISCENTE

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1PBIVpmwyl0TsmqGWDwP_8f9rAgKpldEB/edit?usp=sharing&oid=103199897543198650926&rtpof=true&sd=true

ANEXO III
PRODUTIVIDADE DO COORDENADOR DE PROJETO
 (correspondente ao período 2020-2023)

Área (Capes) de submissão: _____

Item	Critério	Pontuação	Pontuação máxima	Pontos
01.	Titulação (não cumulativo)	2,5 Doutorado	2,5	
02.	Participação em projeto de pesquisa ⁸ apoiado por órgão de fomento como pesquisador*	1,5 por projeto	3	
03.	Autoria de livro catalogado com ISBN**	4,6 por livro	9,2	
04.	Autoria de capítulo de livro catalogado com ISBN***	1,5 por capítulo	4,5	
05.	Organizador de livro catalogado com ISBN**	2,3 por livro	6,9	
06.	Artigo publicado em periódico Qualis “A1” e “A2”	3,7 por trabalho	35,5	
07.	Artigo publicado em periódico Qualis “A3” e “A4”	2,8 por trabalho		
08.	Artigo publicado em periódico Qualis “B”	1,5 por trabalho		
09.	Artigo publicado em periódico Qualis “C” ou sem Qualis	0,9 por trabalho		
10.	Trabalho completo publicado em evento internacional	1,8 por trabalho	18,0	
11.	Trabalho completo publicado em evento Nacional	1,5 por trabalho		
12.	Trabalho completo publicado em evento regional e local	0,6 por trabalho		
13.	Produção técnica	1,5 por produção	7,5	
14.	Produção artística/ cultural	1,2 por produção	6,0	
15.	Palestra/ minicurso ministrado	0,6 por palestra/ minicurso	3,0	
16.	Orientação concluída de pós-graduação (Doutorado)	3,7 por orientação	18,5	

⁸ Excluindo-se os projetos de orientação de iniciação científica (Chamada Interconecta, PIBIC, PIBITI, dentre outros).

17.	Coorientação concluída de pós-graduação (Doutorado)	2,3 por coorientação	13,8	
18.	Orientação concluída de pós-graduação (Mestrado)	2,8 por orientação	16,5	
19.	Coorientação concluída de pós-graduação (Mestrado)	1,5 por coorientação	9,0	
20.	Orientação concluída de pós-graduação (Especialização)	1,2 por orientação	7,2	
21.	Coorientação concluída de pós-graduação (Especialização)	0,8 por orientação	4,8	
22.	Orientação concluída de trabalhos de conclusão de curso ou de monografias (Graduação)	0,5 por orientação	3,0	
23.	Orientação concluída de estágios supervisionados (Graduação)	0,3 por orientação	1,8	
24.	Orientação concluída de trabalhos de conclusão de curso ou estágios supervisionados (cursos técnicos)	0,2 por orientação	1,4	
25.	Participação em projetos de iniciação científica e tecnológica (Chamada Interconecta, PIBIC, PIBITI, dentre outros) como coordenador/ orientador****	0,6 por projeto	3,6	
26.	Participação em projetos de iniciação científica e tecnológica (Chamada Interconecta, PIBIC, PIBITI, dentre outros) como coorientador****	0,3 por projeto	1,8	
27.	Patente depositada *****	2,3 por patente	11,5	
28.	Registro de software *****	1,2 por registro	7,2	
29.	Avaliação de artigos em periódicos*****	0,2 por artigo	2,2	
30.	Avaliação de artigos em eventos internacionais*****	0,2 por artigo	2,2	
31.	Avaliação de artigos em eventos nacionais*****	0,15 por artigo	1,5	
32.	Avaliação de artigos em eventos locais e regionais*****	0,1 por artigo	1,3	
33.	Avaliação de projetos de pesquisa em programas institucionais do IFPB*****	0,1 por artigo	1,4	
34.	Ser líder de grupo de pesquisa formado exclusivamente por	20 por grupo	20	

	mulheres			
35.	Participação em grupo de pesquisa formado exclusivamente por mulheres	10 por grupo	20	
36.	Participação em grupo de pesquisa formado majoritariamente por mulheres	5 por grupo	10	

Notas:

*Documento comprobatório de participação como pesquisador em projeto de pesquisa apoiado por órgão de fomento;

**A catalogação ISBN deve ser comprovada, anexando a cópia da ficha catalográfica do livro;

***Neste caso, além da ficha catalográfica do livro, deve ser anexado também cópia do sumário e da primeira página do capítulo, onde constam o título do capítulo e o nome dos seus respectivos autores;

****A comprovação da participação em projetos de pesquisa institucionais será feita por meio de consulta ao SUAP;

*****Comprovação de depósito de patente ou de registro de software;

*****As avaliações em periódicos ou eventos devem ser comprovadas, anexando cópias dos certificados ou declarações emitidas pelos respectivos Conselhos Editoriais do periódico ou organizadores do evento.

ANEXO IV
TERMO DE COLABORAÇÃO VOLUNTÁRIA EM PESQUISA

EU, _____ (inserir o nome do colaborador externo)_____, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, declaro concordância e interesse em desenvolver atividades de pesquisa, de forma voluntária, junto ao projeto “_____ (informar o nome do projeto de pesquisa)_____”, vinculado à Chamada Conecta Mais Q Inova 2023 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, nos termos da Lei n. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998. Declaro ainda que, caso haja desdobramentos de propriedade intelectual no referido projeto, concordo com a cessão total e definitiva dos direitos ao IFPB.

_____, ____/____/____

(Assinatura do Colaborador)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO SER BENEFICIÁRIO DE BOLSA EM
OUTROS PROGRAMAS DO IFPB, OU DE QUAISQUER AGÊNCIAS DE
FOMENTO AO ENSINO E À PESQUISA DURANTE O PERÍODO DE
VIGÊNCIA DA BOLSA

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins, junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós- Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), que eu, _____, estudante regularmente matriculado(a) no curso _____, matrícula _____, não sou beneficiário(a) de bolsa de monitoria, pesquisa ou extensão do IFPB ou de mesma natureza em outras instituições durante o período de vigência da bolsa da Chamada Chamada Q-INOVA IFPB - Nº 01/2023 - Apoio a Projetos de Inovação. Caso venha a ser agraciado com bolsa de monitoria, pesquisa ou extensão do IFPB ou de mesma natureza em outras instituições durante a vigência desta Chamada farei a opção por uma das bolsas.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do discente

ANEXO VI
 MODELO DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO (ESTIMATIVAS)[1]

Em havendo dúvidas sobre a classificação de itens, consultar:

[Manual de Orientaes Execuo de Despesas do Programa de Fomento.pdf \(www.gov.br\)](#)

Dados do Projeto					
Título:					
Linha:	() Vida () Rede () Pós				
Eixo temático da Q-Inova:					
Número de bolsistas de ensino médio:		Número de bolsistas de graduação:		Número de bolsistas de pós-graduação:	

Despesas de Custeio*					
Item	Descrição da despesa	Tipo	Qtd.	Valor unitário estimado em reais	Subtotal estimado em reais
01	<i>p.e. Componentes adicionais para circuito integrado</i>	<i>Material de consumo</i>			
02	<i>p.e. impressão em plotter</i>	<i>Serviços de terceiros</i>			
03	<i>p.e. diárias para maratona de ideias</i>	<i>Diárias</i>			
04	<i>p.e. material de</i>	<i>Material de consumo</i>			
...	<i>[adicionar mais linhas, se necessário]</i>	<i>...</i>			
Subtotal estimado sobre custeio a ser utilizado no projeto					

*O valor declarado deve prever o gasto com frete

Despesas de Capital*					
Item	Descrição da despesa	Tipo	Qtd.	Valor unitário estimado em reais	Subtotal estimado em reais
01	<i>p.e. Computador</i>	<i>Material de consumo</i>			
02	<i>p.e. Impressora 3D</i>	<i>Serviços de terceiros</i>			
03	<i>p.e. Livro "XXXXX"</i>	<i>Despesas acessórias</i>			
...	<i>[adicionar mais linhas, se necessário]</i>	<i>...</i>			
Subtotal estimado sobre capital a ser utilizado no projeto					

*O valor declarado deve prever o gasto com frete

Total estimado a ser utilizado no projeto	
--	--

[1] Deve ser considerado como uma proposta baseada em planejamento prévio e estimativas de custo. Caso não se saiba quais despesas serão necessárias, colocar termos genéricos que possibilitem quantificar um valor estimado de gasto. Considerar o teto